

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, a partir de 08/10/2013, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/10/2013.

(Cidade)	, de	de 2013
	(assinatura)	

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão ó GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Coordenação de Licitações da EPL, por meio do e-mail: <u>licitacao@epl.gov.br</u>.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, <u>www.comprasnet.gov.br</u>, e de nota na página web da EPL, sítio <u>www.epl.gov.br</u>, no link õAcesso à informaçãoö, opção õLicitaçãoö. Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

PROCESSO Nº 50840.000325/2013

UASG: 395001

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e entregar diariamente, <u>inclusive aos sábados</u>, <u>domingos e feriados</u>, jornais, revistas e periódicos nacionais, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

ANEXOS:	I ó Termo de Referência e Anexos A e B	
	II - Planilha para composição de preços	
	III ó Modelo de Proposta Comercial	
	IV ó Minuta de Contrato	

ITEM ASSUNTO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA PARTICIPAÇÃO
- 3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
- 4 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 5 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PRECOS
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 10 DA DESCONEXÃO
- 11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 15 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- 16 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 18 DO CONTRATO
- 19 DO PAGAMENTO
- 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 21 ó DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

PROCESSO nº: 50840.000325/2013

UASG: 395001

> Tipo de Licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 18/10/2013, 09:30 horas.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 08/10/2013, 08:00 horas.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 18/10/2013, 09:30 horas.
- ➤ Endereço: www.comprasnet.gov.br

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. ó EPL, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013, de 10/09/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de julgamento de maior percentual de desconto, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; consoante exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1 ó DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecer e entregar diariamente, <u>inclusive aos sábados</u>, <u>domingos e feriados</u>, jornais, revistas e periódicos nacionais, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2 ó DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas; empresas de pequeno porte; e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite definido nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, como dispõe o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI/MP Nº 02/2010.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:



- 2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística ó EPL suspenso;
- 2.2.4 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5 que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;
- 2.2.6 reunidas em consórcio;
- 2.2.7 que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado; e
- 2.2.8 que não se enquadrem como microempresas; empresas de pequeno porte; ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.
- 3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção õAcesso a Informaçãoö, õSeção de Licitaçãoö, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.



- 4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

5 ó DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal ó Comprasnet, no sítio http://www.comprasnet.gov.br > acesso livre > SICAF.
- 5.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no *www.comprasnet.gov.br* > legislação>instrução normativa.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas do dia 18/10/2013 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.
- 6.3 O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 6.4 A proposta deverá ser formulada em conformidade com o Modelo de proposta de preços **ó** Anexo III, deste Edital.
- 6.5 Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.
- 6.6 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.
- 6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.
- 6.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.
- 6.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.12 A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8 ó DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência ó Anexo I deste Edital.

- 8.2 O Pregoeiro desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro insanável. As propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 As propostas estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

9 ó DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.
- 9.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 9.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 9.8 Os lances enviados em desacordo com o item 9.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.



10 ó DA DESCONEXÃO

- 10.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicado aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 ó DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto sobre o preço de capa**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 11.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o maior percentual de desconto será declarado o vencedor.
- 11.6 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
 - 11.6.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante convocado para que seja obtido desconto mais vantajoso.
- 11.7 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante, detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no prazo máximo de 01 (uma) hora, via Sistema Comprasnet, pelo campo õAnexo da Propostaö, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br.
 - 11.7.1 A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de



validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

- 11.7.2 A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do Modelo de Proposta Comercial ó Anexo III deste Edital.
- 11.8 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, está deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet, pelo campo õAnexoö, ou se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: **licitacao@epl.gov.br**, na forma do que determina o item 12 deste Edital.
- 11.9 No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 ó DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Após análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos, que será confirmado por meio de consulta on-line e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.2 Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.
 - 12.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não possam ser consultados nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção õenviar anexoö do Sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: *licitacao@epl.gov.br*, no prazo máximo de **01** (**uma**) **hora**, após a solicitação.
 - 12.2.2 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: *licitacao@epl.gov.br*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da EPL nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 9784/99, nas dependências físicas da EPL, no prazo máximo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



12.3 Para a habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal ó SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ó PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.
 - 12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para



efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 12.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta õon lineö no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) O(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste Edital e seus Anexos.

12.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 12.4 O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF ficará dispensado de apresentar os documentos elencados no item 12.3.1, bem como os exigidos nas alíneas õaö, õbö e õcö do item 12.3.2, assim como os exigidos nas alíneas õbö e õcö do item 12.3.3; devendo comprovar, se for o caso, a exigência contida na alínea õdö do item 12.3.3. As exigências que não foram dispensadas deverão ser apresentadas.
- 12.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.



- 12.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13 6 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, o licitante declarado vencedor.
- 13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8° andar, em Brasília-DF CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

14 6 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.



- 14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, nos termos do item anterior.
- 14.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

15 6 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do Contrato.
 - 15.1.1 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no Termo de Referência ó Anexo I deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

18 ó DO CONTRATO

- 18.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o Licitante Vencedor de acordo com a Minuta constante do Anexo IV, vinculando as demais disposições neste Edital e anexos.
- 18.2 Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.
- 18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 18.4 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 18.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados ó CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 18.6 O licitante vencedor, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19 6 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor do licitante vencedor, até o 10° (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo da fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.
- 19.2 O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à Contratada, motivadamente, para correções.
- 19.3 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido ao licitante vencedor pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EPL.
- 19.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da Contratada (art. 27 § 2°, do Decreto nº 5.450/2005).
 - 19.4.1 A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.
- 19.5 A EPL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.
- 19.6 A Fatura deverá ser emitida pelo licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJ's.



- 19.7 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.
- 19.8 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 19.9 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor} \, \mathbf{da} \, \mathbf{parcela} \, \mathbf{a} \, \mathbf{ser} \, \mathbf{paga}.$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = (6/100) \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº 12.978, de 04 de abril de 2013-LOA 2013, e do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ora em trâmite no Congresso Nacional e alocados na Função Programática: 26.122.2126.2000.0001 ó Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 3390.
- 20.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

21 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.



- 21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - a. Advertência

b. Multa:

- b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea õb2ödeste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 21.3 As sanções previstas no item 21.1 e alíneas õaö, õcö e õdø do item 21.2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea õbö do item 21.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 21.4 A sanção estabelecida na alínea õdö do item 21.2, é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 21.5 A multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.
- 21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea õdö do item 21.2 o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



22 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 22.13 A Justiça Federal ó Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados na EPL, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.
- 22.15 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edificio Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF ó CEP: 70.308-200.

Brasília, 07 de outubro de 2013.

JOSMAR TEIXEIRA DE RESENDE

Pregoeiro Portaria 155/2013



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

ANEXO I AO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecer e entregar diariamente, <u>inclusive aos sábados</u>, <u>domingos e feriados</u>, jornais, revistas e periódicos nacionais, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto do presente Termo visa atender as necessidades essenciais da Empresa de Planejamento e Logística-EPL em obter e acompanhar, de formas ágeis e práticas, as informações e as diversas notícias que envolvem o Brasil e o Mundo possibilitando aos dirigentes tomarem conhecimento dos fatos nacionais e internacionais.

3 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 A empresa contratada deverá fornecer e entregar os materiais, objeto da contratação no endereço designado no item 5.1 deste Termo.
- 4.2 As descrições quanto ao tipo e estimativa de quantitativo da aquisição estão expostas no ANEXO A e B.
- 4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 4.4 Por possuírem afinidade entre os itens, estes deverão ser agrupados em um único lote com o objetivo de proporcionar maior eficiência no gerenciamento do contrato e economia de escala.

5 DO LOCAL E DAS CONDICÕES DO FORNECIMENTO

5.1 A contratada deverá entregar os jornais, diariamente e revistas e periódicos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, se for o caso, na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, localizado no Setor Comercial Sul ó Quadra 09, Lote õCö, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre õCö, 8° andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200.



- 5.1.1 Caso necessário a EPL poderá solicitar a entrega dos exemplares aos sábados, domingos e feriados, nos endereços a serem previamente indicados, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.
- 5.2 Os materiais deverão ser entregues, no endereço descrito no subitem 5.1 deste Termo, até às 8 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente e aceitos.
- 5.2.1. Caso ocorra algum impedimento na entrega à empreso licitante deverá comunicar a EPL no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data para efetiva entrega.
- 5.3 Os quantitativos previstos no anexo A e B deste Termo servem apenas como referência inicial, não implicando a EPL o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas, por meio eletrônico, pela fiscalização/EPL.
- 5.4 A relação de periódicos poderá ser alterada no decorrer da vigência do contrato, para inclusão, suspensão e cancelamento de entrega de algum periódico, conforme a necessidade da EPL, sendo a contratada notificada formalmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para jornal e 3 (três) dias úteis para revista e periódico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os produtos, descritos nos **ANEXOS A e B** estejam em perfeitas condições de leitura, nos locais e horários determinados no item 5 deste Termo;
- 6.2 Arcar com despesas decorrentes de transportes e entrega de todas as publicações;
- 6.3 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar a Empresa de Planejamento e Logística ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
- 6.4 Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da EPL;
- 6.5 Acatar o débito referente ao material não entregue, na planilha de custo do mês de referência gerador do fato;
- 6.6 Incluir, excluir e/ou efetuar trocas e aquisições de impressos sempre que solicitado pela EPL, bem como alteração de local de entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.7 Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato;
- 6.8 Submeter-se a mais ampla fiscalização da EPL, por meio de seus representantes, a qualquer época;
- 6.9 Não transferir ou distribuir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e



expressa autorização da EPL;

- 6.10 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.
- 6.11 Comunicar previamente, aos fiscais do Contrato Administrativo, eventuais aumentos de preços de capa de jornais e revistas;
- 6.12 Entregar os produtos no local de destino especificado pela EPL, até às 08:00 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados e aceitos pela EPL.
- 6.13 Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;
- 6.14 Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço.
- 6.15 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir imediatamente a suas expensas o material/serviço no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- 6.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, sob pena de considerar-se descumprimento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência;
- 7.2 Informar à empresa quando da alteração na quantidade, no impresso, bem como do local de entrega;
- 7.3 Exigir que a empresa contratada execute os serviços de forma conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.
- 7.4 Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 7.5 Solicitar, sempre que necessário, o valor do preço de capa;
- 7.6 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;
- 7.7 Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega, inclusive quando for alterado;
- 7.8 Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal nos documentos hábeis de cobrança;



8. DOS PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a contar do dia da apresentação da fatura/cobrança a EPL, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 8.2 A nota fiscal dos itens do objeto deverá ser entregue, pela empresa, a EPL, para aposição de carimbo de identificação de dia e a hora da entrega da nota a EPL, que, posteriormente encaminhará ao Fiscal do Contrato que somente atestará a prestação da execução do serviço de distribuição de revistas e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 8.3 Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o EPL.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A Proposta Comercial será documento vinculativo obrigacional, deverá ser apresentada para cada lote demonstrando detalhadamente todos os valores e percentuais sobre o valor listado nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras, já considerando todas as despesas, como tributo, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto.
- 9.2 A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 9.3 Deverá apresentar o **PERCENTUAL DE DESCONTO** a serem aplicado sobre o valor de capa, com base nos catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de fornecimento.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Será vencedor do lote o licitante que, atendendo às condições e especificações do edital e seus anexos, oferecer o **maior percentual de desconto** sobre o valor de capa dos produtos a serem fornecidos.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogável, com início na data de sua assinatura.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência
 - 12.2.2 Multa:
 - a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
 - b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
 - b) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea õbö deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - 12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.3 As sanções previstas no item 12.1 e subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 12.2.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 12.4 A sanção estabelecida subitem 12.2.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.



- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 12.2.4 o licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- 12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, destinadas à EPL.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1 A estimativa de custo da contratação será elaborada pela Coordenação de Licitações.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Unidade de Logística da Empresa de Planejamento e Logística S/A ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência no telefone 61-3426-3899, ou pelo e-mail bruno.oliveira@epl.gov.br.



ITEM 01 ó ANEXO A -TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro de distribuição de jornais nacionais/Planilha de composição de preços

						ITEM ()1 - Fornecii	ANEX mento de		evistas Nacio	nais							
	ITEM	I 1 - Forne Sei	cimento o nanal	le Jornais	S		F		ento de Jorn Sábados	ais	Fo	Assinaturas versão on line						
Апо	Meses	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	Valor Econômico	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	O Globo	Folha de São Paulo	Valor Econômico	Estado de São Paulo
2013	Outubro	23	23	23	23	23	4	4	4	4	4	4	4	4				
2013	Novembro	21	21	21	21	21	5	5	5	5	4	4	4	4				
2013	Dezembro	22	22	22	22	22	4	4	4	4	5	5	5	5				
2014	Janeiro	23	23	23	23	23	4	4	4	4	4	4	4	4				
2014	Fevereiro	20	20	20	20	20	4	4	4	4	4	4	4	4				
2014	Março	21	21	21	21	21	5	5	5	5	5	5	5	5				
2014	Abril	22	22	22	22	22	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
2014	Maio	22	22	22	22	22	5	5	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4
2014	Junho	21	21	21	21	21	4	4	4	4	5	5	5	5				
2014	Julho	23	23	23	23	23	4	4	4	4	4	4	4	4				
2014	Agosto	21	21	21	21	21	5	5	5	5	5	5	5	5				
2014	Setembro	22	22	22	22	22	4	4	4	4	4	4	4	4				
	Total	261	261	261	261	261	52	52	52	52	52	52	52	52				
	Valor unitário																	
	Custo final																	

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7° e 8° andares Brasília/DF ó CEP 70.308-200



Percentual de Desconto									%								
Desconto R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,0 0	R\$ 0,00
Valor Uniário com desconto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,0 0	R\$ 0,00
Custo final (Valor unitário x a quantidade)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00

VALOR A SER FATURADO PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS	
Valor total mensal com desconto R\$ R\$ 0,00	
Valor total anual com desconto R\$ R\$ 0,00	

Obs 1: A planilha é meramente estimativa, sendo utilizada unicamente para fins de previsão da despesa.

Obs 2: A lista de jornais e revistas poderá ser modificada, com prévia anuência da contratada, sem que implique alteração do desconto proposto.



ITEM 01 ó ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro de distribuição de revistas nacionais

						IT	EM 01 - Ta	abela estim	ANEXO B ativa para Forn	ecimento de Re	vistas					Ass	inatu Line	ra On
Ano	Meses	Veja	Isto é	Época	Carta Capital	Conjuntura Econômica	Info Abril	Engenhar ia	IntraLogística	Tecnologistic a	Revista CIO	Revista Ferroviária	Linux Magazine	Administra ção Magazine	PC Magazine	Veja	Isto é	Época
2013	Outubro	4	4	4	4	1	1	1	1	1		1	1		1			
2013	Novembro	4	4	4	4	1	1		1	1	1		1		1			
2013	Dezembro	5	5	5	5	1	1	1	1	1		1	1	1	1			
2014	Janeiro	4	4	4	4	1	1		1	1	1		1		1			
2014	Fevereiro	4	4	4	4	1	1	1	1	1		1	1		1			
2014	Março	5	5	5	5	1	1		1	1	1		1	1	1			
2014	Abril	4	4	4	4	1	1	1	1	1		1	1		1	4	4	4
2014	Maio	4	4	4	4	1	1		1	1	1		1		1			
2014	Junho	5	5	5	5	1	1	1	1	1		1	1	1	1			
2014	Julho	4	4	4	4	1	1		1	1	1		1		1			
2014	Agosto	5	5	5	5	1	1	1	1	1		1	1		1			
2014	Setembro	4	4	4	4	1	1		1	1	1		1	1	1			
	em Unidades 2 meses	52	52	52	52	12	12	6	12	12	6	6	12	4	12			
Valo	or unitário																	
Cu	usto final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,0 0	R\$ 0,00



						VA	LORES AP	OS APLICAÇÃ	ÃO DO DESCO	NTO						
Percentual de Desconto									%							
Valor do Desconto R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							
Valor Unitário Final após desconto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							
Custo final (Valor unitário x a quantidade)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							

VALOR A SER FATURADO PARA F DE REVISTAS	ORNECIMENTO
Valor total mensal com desconto R\$	R\$ 0,00
Valor total anual com desconto R\$	R\$ 0,00



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013 ANEXO II 6 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Deverá seguir os modelos de planilhas do Anexo A e B do Termo de Referência. As planilhas serão disponibilizadas no formato Excel.

							ITEM 01	- Fornecim	ANEXO ento de Joi		istas Nacio	nais							
		Fo	rnecimento Semai				F	orneciment aos Sa	o de Jornai abádos	s	F	orneciment aos Do	to de Jornai mingos	is	Assinatura On-Line.				
Ano	Meses	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	Valor Econômico	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	O Globo	Folha de São Paulo	Valor Econômico	Estado de São Paulo	
	Novembro	23	23	23	23	23	4	4	4	4	4	4	4	4					
2013	Dezembro	21	21	21	21	21	5	5	5	5	4	4	4	4	1				
2014	Janeiro	22	22	22	22	22	4	4	4	4	5	5	5	5	1				
2014	Fevereiro	23	23	23	23	23	4	4	4	4	4	4	4	4	ļ				
2014	Março	20	20 21	20	20	20 21	4 5	4	4	5	- 4 - 5	5	5	4 5	1				
2014	Abril Maio	21 22	22	21 22	21 22	22	4	5	5 4	4	4	4	4	4	4	4	4		
2014	Junho	22	22	22	22	22	5	5	5	5	4	4	4	4	l '	1	'	, ,	
2014	Julho	21	21	21	21	21	4	4	4	4	5	5	5	5	1			l .	
2014	Agosto	23	23	23	23	23	4	4	4	4	ı .	4	4	4	1			l 1	
2014	Setembro	21	21	21	21	21	5	5	5	5	5	5	5	5	1				
2014	Outubro	22	22	22	22	22	4	4	4	4	4	4	4	4	1				
	Total	261	261	261	261	261	52	52	52	52	52	52	52	52	1				
Valo	r unitário	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 5,80	R\$ 6,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00	
С	usto final	R\$ 522,00	R\$ 783,00	R\$ 913,50	R\$ 913,50	R\$ 1.305,00	R\$ 104,00	R\$ 156,00	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 156,00	R\$ 312,00	R\$ 301,60	R\$ 312,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	
	entual de Desconto																		
Des	conto R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Fi\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
com	desconto		R\$ 3,00						R\$ 3,50			R\$ 6,00	R\$ 5,80	R\$ 6,00				R\$ 71,00	
C	usto final	R\$ 522,00	R\$ 783,00	R\$ 913,50	R\$ 913,50	R\$ 1.305,00	R\$ 104,00	R\$ 156,00	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 156,00	R\$ 312,00	R\$ 301,60	R\$ 312,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	

					ITI	M 01 - Tabe	-	ANEXO B	necimento de	Revistas		200				As	sinatura On L	ine
Ano	Meses	Veja	lsto é	Época	Carta Capital	Conjuntura Econômica	Info Abril	Engenharia	Intralogistica	Tecnologistica	Revista Ferroviaria	Linux Magazine	Administraçã o Magazine	Revista CIO	PC Magazine	Veja	lsto é	Época
2013	Novembro	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2013	Dezembro	4	4	4	4	1	1		1	1		1			1			
2014	Janeiro	5	5	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2014	Fevereiro	4	4	4	4	1	1		1	1		1			1			
2014	Março	4	4	4	4		1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2014	Abril	5	5	5	5	1	1		1	1		1			1			
2014	Maio	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	4	4
2014	Junho	4	4	4	4	1	1		1	1		1			1			
2014	Julho	5	5	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2014	Agosto	4	4	4	4	1	1		1	1		1			1			
2014	Setembro	5	5	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2014	Outubro	4	4	4	4	1	1		1	1		1			1			
	des para	52	52	52	52	12	12	6	12	12	6	12	4	6	12			
Valor	unitário	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 9,90	R\$ 13,00	R\$ 13,90	R\$ 25,00	R\$ 18,34	R\$ 23,00	R\$ 21,50	R\$ 14,90	R\$ 10,90	R\$ 14,95	R\$ 10,90	R\$ 566,80	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Cus	to final	R\$ 566,80	R\$ 566,80	R\$ 566,80	R\$ 514,80	R\$ 156,00	R\$ 166,80	R\$ 150,00	R\$ 220,08	R\$ 276,00	R\$ 129,00	R\$ 178,80	R\$ 43,60	R\$ 89,70	R\$ 130,80	R\$ 2.267,20	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
								VALO	ORES APÓS APL	ICAÇÃO DO DESC	ONTO							
Pe	rcentual de																	
Valor d	o Desconto							_										
	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Va	lor Unitário Final após	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 9,90	R\$ 13,00	R\$ 13,90	R\$ 25,00	R\$ 18,34	R\$ 23,00	R\$ 21,50	R\$ 14,90	R\$ 10,90	R\$ 14,95	R\$ 10,90	R\$ 566,80	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	Custo final	R\$ 566,80	R\$ 566,80	R\$ 566,80	R\$ 514,80	R\$ 156,00	R\$ 166,80	R\$ 150,00	R\$ 220,08	R\$ 276,00	R\$ 129,00	R\$ 178,80	R\$ 43,60	R\$ 89,70	R\$ 130,80	R\$ 2.267,20	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013 ANEXO III 6 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Á Empresa de Planejamento e Logística S.A. ó EPL

PROCESSO Nº 50840.000325/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços para fornecimento de jornais, revistas e periódicos nacionais, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S. A. ó EPL, conforme planilhas anexa a presente proposta (as planilhas são os modelos constante do anexo do Edital):

Nos preços propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2013, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da referida licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho nos termos exigidos no edital de Pregão nº ----/2013, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	4		
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:		UF:
Banco:	Agência:	C/C:	
		·	
DADOC DO DEDDECENT	CANDELECAL DA EMDDECA	DADA ACCINIATII	DA DO ONTO ATO.

DADOS DO REPRESENTANTE LE	GAL DA EMPRESA PAR	A ASSINATURA DO ONTRATO:
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Local e data	Nome e assinatura do	responsável legal



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

ANEXO IV 6 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX, PARA O SERVICO XXX.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A ó EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate -Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7° e 8° andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF n.º 066.814.761-04 e pelo Diretor Sr. HÉLIO MAURO FRANÇA, brasileiro, casado, portador do RG nº 607460504-SSP/DF nº 297.983 e CPF nº 116.605.701-15, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF sob o nº __, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000325/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA 6 DO OBJETO

Subcláusula Única: Prestação de serviços para fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, jornais, revistas e periódicos nacionais, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA ó DA VINCULAÇÃO

Subcláusula Única: Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000325/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATADA:



- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os produtos, descritos nos ANEXOS A e B do termo estejam em perfeitas condições de leitura, nos locais e horários determinados na Cláusula Quinta deste Contrato;
- b) Arcar com despesas decorrentes de transportes e entrega de todas as publicações;
- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar a Empresa de Planejamento e Logística ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
- d) Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da EPL;
- e) Acatar o débito referente ao material não entregue, na planilha de custo do mês de referência gerador do fato;
- f) Incluir, excluir e/ou efetuar trocas dos periódicos sempre que solicitado pela EPL, bem como alteração de local de entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- g) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato;
- h) Submeter-se a mais ampla fiscalização da EPL, por meio de seus representantes, a qualquer época;
- i) Não transferir ou distribuir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da EPL;
- j) Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas editoras.
- k) Comunicar previamente, aos fiscais do Contrato Administrativo, eventuais aumentos de preços de capa de jornais e revistas;
- l) Entregar os produtos no local de destino especificado pela EPL, até às 08:00 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados e aceitos pela EPL.
- m) Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço.
- p) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir imediatamente a suas expensas o material/serviço no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação;



- q) Para as assinaturas com acesso on-line deverá estar disponível para todas as unidades da EPL a partir da disponibilização da Editora.
- r) É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e
- s) É vedado a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA Ó DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao Contrato e demais elementos constitutivos;
- b. Informar à Contratada quando da alteração na quantidade, no impresso, bem como do local de entrega;
- c. Exigir que a Contratada execute os serviços de forma conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.
- d. Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e. Solicitar, sempre que necessário, o valor do preço de capa;
- f. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;
- g. Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega, inclusive quando for alterado;
- h. Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal nos documentos hábeis de cobrança;
- i. Receber, por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução do contrato, os serviços, a fim de que se evitem desarmonias entre serviços entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira: A contratada deverá entregar os jornais, diariamente e revistas e periódicos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente se for o caso, na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, localizado no Setor Comercial Sul ó Quadra 09, Lote õCö, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre õCö, 8° andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200.

Subcláusula Segunda: Caso necessário a EPL poderá solicitar a entrega dos exemplares aos sábados, domingos e feriados, nos endereços a serem previamente indicados, bem como os



responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

Subcláusula Terceira: Os materiais deverão ser entregues, no endereço descrito na Subcláusula Primeira desta Cláusula, até às 8 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente e aceitos pela Contratante.

a) Caso ocorra algum impedimento na entrega do periódico a Contratante a Contratada deverá comunicar no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data para efetiva entrega...

Subcláusula Quarta: Os quantitativos previstos no anexo A e B deste Contrato servem apenas como referência inicial, não implicando a Contratante o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas, por meio eletrônico, pela fiscalização/EPL.

Subcláusula Quinta: A relação de periódicos poderá ser alterada no decorrer da vigência do contrato, para inclusão, suspensão e cancelamento de entrega de algum periódico, conforme a necessidade da EPL, sendo a contratada notificada formalmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para jornal e 3 (três) dias úteis para revista e periódico;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Única: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA 6 DOS PREÇOS

Subcláusula Primeira: O percentual de desconto a ser aplicado será de ---%, sendo este fixo e irreajustável.

Subcláusula Segunda: O valor mensal estimado é R\$ XX (XX) perfazendo o valor anual estimado de R\$ XX (XX), conforme valores unitários e totais constantes do Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA ó DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA, até o 10° (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços mediante atesto da respectiva nota fiscal/fatura, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à CONTRATADA, motivadamente, para correções.

Subcláusula Terceira: Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a CONTRATADA pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta: No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27 § 2°, do Decreto nº 5.450/2005).

 a) A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

Subcláusula Quinta: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Edital.

Subcláusula Sexta: A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula Sétima: Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

Subcláusula Oitava: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Subcláusula Nona: Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I =índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \qquad \frac{I = (6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CLÁUSULA NONA 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Única: O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº 12.978, de 04 de abril de 2013-LOA 2013, e do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, na Função Programática: 26.122.2126.2000.0001 ó Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 3390.

CLÁUSULA DÉCIMA ó DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: O objeto deste Contrato será fiscalizado por empregado designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Subcláusula Segunda: À fiscalização caberá:

- a) examinar a entrega dos serviços e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- b) exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e seus elementos, tais como: Edital, Termo de Referência e Proposta de preços.

Subcláusula Terceira: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contrato e com a proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta: Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade (cópias defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura, etc) serão devolvidos para serem refeitos, com indicação, no campo õobservaçõesö, do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

Subcláusula Quinta: A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Subcláusula Sexta: O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

Subcláusula Sétima: O controle e fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.



Subcláusula Segunda: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
 - b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea õb2ödeste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Subcláusula Terceira: As sanções previstas na Subcláusula Primeira e alíneas õAö, õCö e õDö da Subcláusula Segunda poderão ser aplicadas juntamente com a alínea õbö da Subcláusula Segunda, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.



Subcláusula Sexta: A sanção estabelecida na alínea õdö da Subcláusula Segunda é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Sétima: A multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

Subcláusula Oitava: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea õdö da Subcláusula Segunda o licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

Subcláusula Nona: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais descumprimentos das obrigações assumidas.

Subcláusula Segunda: A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira: Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAÓ DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTAÓ DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Única: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAÓ FORO

CPF:

Identidade:

Subcláusula Primeira: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2°, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Segunda: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

BERNARDO FIGUEIREDO Diretor Presidente CONTRATANTE HEDERVERTON ANDRADE SANTOS Diretor CONTRATANTE Representante Legal CONTRATADA TESTEMUNHA DA EPL: TESTEMUNHA DA CONTRATADA: Nome: Nome:

CPF:

Identidade:



ANEXO I DO CONTRATO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.

DEVERÁ SER INSERIDA PLANILHA CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE AJUSTADA - APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO.

	ANEXO A ITEM 01 - Fornecimento de Jornais e Revistas Nacionais																		
Fornecimento de Jornals Semanal								Forneciment aos Sa					to de Jornais mingos		Assinatura On-Line.				
Ano	Mexis	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de Silo Paulo	Valor Econômico	Come to Braziliense	O Globo	Folhs de São Paulo	Estado de Silo Paulo	Come to Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	O Gobo	Folha de São Paulo	Valor Econômico	Estado de São Paulo	
2013	Novembro	23	23	23	23	23	4	4	4	4	4	4	4	4					
2013	Dezembro	21	21	21	21	21	5	5	5	5	4	4	4	4			l		
2014	Janeiro	22	22	22	22	22	4	4	4	4	5	5	5	5					
2014	Fevereiro	23	23	23	23	23	4	4	4	4	4	4	4	4				l '	
2014	Março	20	20	20	20	20	4	4	4	4	4	4	4	4			l		
2014	Abril	21	21	21	21	21	5	5	5	5	5	5	5	5		4			
2014	Maio	22	22	22	22	22	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
2014	Junho	22 21	22 21	22 21	22	22	5	5	5	5	4	4 5	4	4			l		
2014	Julho Agosto	23	23	23	21 23	21 23	4	4	4	4	4	4	4	4	1		l		
2014	Setembro	21	21	21	21	21	5	5	5	5	5	5	5	5	1		'	1	
2014	Outubro	22	22	22	22	22	4	4	4	4	4	4	4	4					
-	Total	261	261	261	261	261	52	52	52	52	52	52	52	52			l] !	
_	/alor unitário																		
			-4		-4			-4		-4					-4				
	Custo final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
'	Percentual de Desconto																		
	Desconto R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Uniário com esconto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Custo final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

VALOR A SER FATURADO PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS										
Valor total mensal com desconto R\$	R\$ 0,00									
Valor total anual com desconto R\$	R\$ 0,00									
Valor para fornecimento das assinaturas on-line	R\$ 0,00									

AMERO B ITEM 01 - Tabela estinaziva para Fornecimento de Revistas														Assinature On Line				
Ano	Meses	Veja	isto é	fpora	Carts Capital	Conjuntura Econômica	Info Abril	Engenharia	intralogistica	Tecnologística	Revista Ferroviaria	Unux Magazine	Administração Magazine	Revista GO	PC Magazine	Veja	lato é	fpora.
2013	Novembro	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2013	Dezembro	4	4	4		1	1		1	1		1			1			
2014	Janeiro	5	5	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2014	Fevereiro	4	4	4	4	1	1		1	1		1			1		I '	
2014	Margo	4	4	4		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2014	Abril	5	5	5		1	1		1	1		1			1			
2014	Malo	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	4	4
2014	Junho	4	4	4		1	1		1	1		1			1	- 1	- 1	
2014	Julho	5	5	5		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2014	Agosto	4	4	4	4	1	1		1	1		1			1			
2014	Setembro	5	5	9	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
2014	Outsbro	4	4			1	1		1	1		1			1			
Total em para 12 n	Unidades neses	92	22	52	52	12	12	6	12	12	6	12	6	6	12			
Valo	runitário																	
Cue	to final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	VALDRES APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO																
Percentual de																	
Valor do Desconto																	
RS		R\$ 0,00															
Valor Unitário Final após desconto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Curto final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR A SER FATURADO PARA FORNECIMENTO DE REVISTAS REVISTAS SERVISTAS Valor total mensal com desconto RS RS 0,00 Valor total anual para assinatura on-RS 0,00 line libra libra